

RESOLUÇÃO N.º 11 / 2017

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- as diversas desafetações de áreas situadas em Zona de Conservação de Vida Silvestre e Preservação de Fundo de Vale, situadas na APA do Rio Verde, já autorizadas pelas Resoluções do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC de n.º 11/2015, 04/2016, 05/2016, 05/2017, 07/2017, 08/2017;
- que as desafetações autorizadas ensejam a necessidade de adequação do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento da APA do Rio Verde, definido pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, considerando todas as autorizações anteriormente emitidas pelas Resoluções do Conselho Gestor dos Mananciais de n.º 11/2015, 04/2016, 05/2016, 05/2017, 07/2017 e 08/2017, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.



OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.